

DECRETO Nº 2.685, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreta situação de emergência nas áreas rurais do Município dos Bezerros (PE) afetadas pela estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0., e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.649, de 23 de agosto de 2024, o qual declarou situação de emergência nas áreas rurais do Município dos Bezerros (PE), afetadas pela estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0., pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10.04.2012, Art. 8º, inciso. VI, compete ao Município declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.528/2025 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que solicita desse Poder Executivo Municipal a decretação de situação de emergência por estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.;

CONSIDERANDO que, nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro e janeiro são representativos de índices pluviométricos considerados inferiores aos índices dos meses anteriores ou abaixo dos índices de normalidade apresentados para região;

CONSIDERANDO que essa variação impacta consideravelmente na vida das famílias que residem na Zona Rural de Bezerros e sobrevivem da agricultura, pois o agricultor acaba perdendo o período certo da plantação e colheita, resultando em danos e prejuízos, conforme relatório expedido pela Secretaria de Agricultura;

CONSIDERANDO o relatório técnico da Secretaria de Cidadania, o qual informa que segundo os dados do Cadastro Único, o Município dos Bezerros (PE) possui 11.455 pessoas residindo na Zona Rural, onde cerca de 3.663 famílias dizem não ter água encanada e 1.369 famílias declaram a agricultura como sua principal fonte de renda;

CONSIDERANDO que, segundo os Relatórios Técnicos nº 001/2025 e nº 003/2025 da Secretaria de Agricultura, os principais reservatórios da Zona Rural do Município encontram-se atualmente com volume de água muito abaixo de sua respectiva capacidade máxima, podendo inclusive, colapsar nos meses subsequentes.

CONSIDERANDO o registro fotográfico realizado no dia 10/02/2025, os quais mostram estes mesmos reservatórios da Zona Rural do Município com baixo abastecimento hídrico referendado, com água imprópria para o consumo, com a vegetação adjacente devastada e começando a secar;

CONSIDERANDO que, conforme os laudos de potabilidade emitidos pela Vigilância Sanitária de alguns mananciais mais relevantes da Zona Rural do Município dos Bezerros mostram que a água é imprópria para o consumo humano e se eventualmente for usada para esta finalidade, tem potencial de causar agravos à saúde da população, podendo inclusive ocasionar surtos ou epidemias;

CONSIDERANDO a condição climática da mesorregião do Agreste Pernambucano, a qual apresenta elevadas temperaturas para os próximos meses;

CONSIDERANDO que, conforme os relatórios acostados, é de suma importância a continuidade do Programa “Operação Carro-Pipa”, do Governo Federal, pois a estiagem vem afetando a saúde da população residente na Zona Rural em virtude da má distribuição pluviométrica, que leva a escassez de água na Região/Zona Rural do Município;

CONSIDERANDO que, a ausência de distribuição de água por meio da rede de distribuição ou redução de oferta de água de boa potabilidade para consumo humano acarreta em prejuízos econômicos para os agricultores e seus familiares da Zona Rural.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o estado de situação anormal no Município dos Bezerros (PE), caracterizada “Situação de Emergência” em razão do fenômeno de estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0., desastre Nível II, além do fato de que o volume hídrico existente é impróprio para o consumo humano, podendo impactar na saúde dos munícipes.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais, bem como a convocação do trabalho voluntário para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de assistência à população afetada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, possuindo vigência definida por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete da Prefeita do Município dos Bezerros (PE), em 17 de fevereiro de 2025.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0DD-C581-412A-0311

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO (CPF 072.XXX.XXX-83) em 17/02/2025 07:52:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/E0DD-C581-412A-0311>